



MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES
Telefone: (27) 3726-1543
www.pancas.es.gov.br



TERMO DE AUTUAÇÃO
PROTOCOLO DO PROCESSO
001376/2025

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=479FD7C92756B652D3A061F3A370CC36>

Chave de acesso: [379b5ab1-cc99-4b37-b04f-8cc204e898e8](#)

AUTUADO EM	Quarta-feira, 7 de Maio de 2025
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PROTOCOLO
AUTUADO POR	CINTIA ONOFRE SCARDINI
	INTERESSADO (S)
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO	
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO	

RESUMO

CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

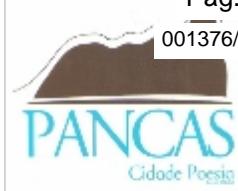
DATA:07/05/2025





MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Responsável pela Demanda: Alexandra de Lourdes da Silva	Matrícula: 017655-01
E-mail: administracao@pancas.es.gov.br	Telefone: (27) 3726-1543

Objeto da futura contratação: Prestação de serviços técnicos especializados, na modalidade presencial, para a realização do curso "Trilha de Aprendizagem" com o tema "Contratação Direta sem Licitação e sem Irregularidade", a ser ministrado pelo Prof. Anderson Pedra, oferecido pela empresa DPCC – CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Objeto trata-se de:

- () Serviço não continuado.
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.
() Material de consumo.
() Material permanente / equipamento.

Forma de Contratação sugerida:

- () Pregão Eletrônico – Lei 14.133/21.
() Dispensa de Licitação – Lei n.º 8.666/1993.
() Dispensa de Licitação – Lei n.º 14.133/2021.
() Inexigibilidade – Lei n.º 8.666/1993.
() **Inexigibilidade – Lei n.º 14.133/2021.**
() Adesão à ARP de outro Órgão.

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 9.732,45 (nove mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

1. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO EM ATENDIMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 1.1. Considerando a obrigatoriedade imposta pela **Lei nº 14.133/2021** como novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, e diante da necessidade de adequação dos agentes públicos municipais às disposições legais vigentes, apresenta-se a **justificativa para a contratação de curso de capacitação destinado aos servidores** que atuam diretamente nas áreas de contratação direta no município. A capacitação será realizada na modalidade presencial, por meio do curso "Trilha de





MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Aprendizagem – Contratação Direta sem Licitação e sem Irregularidade”, ministrado pelo Prof. Anderson Pedra e oferecido pela empresa DPCC – Cursos e Treinamentos Ltda.

- 1.2. A correta aplicação da nova legislação demanda conhecimento técnico específico e atualização contínua dos servidores envolvidos nas fases de planejamento, instrução, análise e formalização dos processos de contratação direta, exigindo capacitação compatível com a complexidade das atividades exercidas. **A contratação do referido curso tem como finalidade garantir que os agentes de contratação, os demais servidores que atuam na área, estejam devidamente habilitados para conduzir os procedimentos administrativos em conformidade com os princípios e regras da Lei nº 14.133/2021.**
- 1.3. O curso proporcionará aos participantes uma **abordagem prática e sistemática sobre os procedimentos da contratação direta, com foco na legalidade, eficiência, economicidade e segurança jurídica**. A capacitação permitirá, ainda, o alinhamento dos agentes públicos às exigências normativas aplicáveis, promovendo maior uniformidade e padronização dos procedimentos no âmbito da administração municipal.
- 1.4. A realização da capacitação contribuirá significativamente para o fortalecimento da gestão pública, promovendo o desenvolvimento técnico dos servidores e a formação de multiplicadores aptos a difundir internamente o conhecimento adquirido, assegurando a conformidade dos processos com a legislação vigente e a melhoria contínua da administração contratual no município.

2. QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS E SOLUÇÃO A SEREM CONTRATADOS

- 2.1. A estimativa de vagas para o curso "Trilha de Aprendizagem – Contratação Direta sem Licitação e sem Irregularidade" e os serviços necessários, com os preços estimados, estão detalhadas na tabela abaixo. A previsão foi elaborada com base nas necessidades de capacitação dos servidores do setor de compras, contratos e licitações da Prefeitura de Pancas, durante o período de vigência do contrato, visando assegurar a aplicação correta da Lei nº 14.133/2021 e a melhoria da gestão pública municipal.

ITEM	PARTICIPANTES	DESCRÍÇÃO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
01	03	Curso “Trilha de Aprendizagem” com o tema “Contratação Direta sem Licitação e sem Irregularidade”, a ser ministrado pelo Prof. Anderson Pedra.	R\$ 9.450,00
02	01	Hospedagem: Alameda Vitória Hotel – Single (individual) – Categoria: luxo lateral.	R\$ 282,45
VALOR TOTAL GERAL			R\$ 9.732,45

3. PREVISÃO DE DATA PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU SUA FORMALIZAÇÃO





MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 3.1.** A capacitação ocorrerá nos **dias 15 e 16 de maio de 2025**, com carga horária de 16 horas por curso.

4. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. MÉDIO:** Com base nos argumentos apresentados na justificativa.

5. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1.** O desembolso para a contratação dos serviços de capacitação será realizado por meio da dotação orçamentária vigente da Prefeitura de Pancas, conforme a disponibilidade financeira do exercício de 2025. A liberação dos recursos estará condicionada à execução do planejamento financeiro e ao cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis à administração pública municipal. É fundamental que os recursos sejam alocados corretamente para viabilizar a realização do curso de capacitação e o aprimoramento dos servidores municipais.
- 5.2.** O recurso a ser utilizado será proveniente da Secretaria Municipal de Administração, com a seguinte codificação: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA 262.

6. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO

Responsável pela Elaboração do quantitativo:

Nome: Lucas Gomes da Silva.
Cargo: Assessor de Nível Especial/Agente de Contratação.

Gestor do Contrato e Responsável pela Aprovação do quantitativo:

Nome: Alexandra de Lourdes da Silva
Cargo: Secretária Municipal de Administração.

Submeto o presente Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Pancas/ES, em 07 de maio de 2025

ALEXANDRA DE LOURDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração - Decreto nº 8066/2023





MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 5

001376/2025



LUCAS GOMES DA SILVA

Assessor de Nível Especial - Decreto nº 8.390/2025





MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo assegurar a viabilidade técnica e a adequação da contratação, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência.

Setor requisitante/servidor responsável:

- Alexandra de Lourdes da Silva - Secretaria Municipal de Administração

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. Considerando a obrigatoriedade imposta pela **Lei nº 14.133/2021** como novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, e diante da necessidade de adequação dos agentes públicos municipais às disposições legais vigentes, apresenta-se a **justificativa para a contratação de curso de capacitação destinado aos servidores** que atuam diretamente nas áreas de contratação direta no município. A capacitação será realizada na modalidade presencial, por meio do curso “Trilha de Aprendizagem – Contratação Direta sem Licitação e sem Irregularidade”, ministrado pelo Prof. Anderson Pedra e oferecido pela empresa DPCC – CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.
- 1.2. A correta aplicação da nova legislação demanda conhecimento técnico específico e atualização contínua dos servidores envolvidos nas fases de planejamento, instrução, análise e formalização dos processos de contratação direta, exigindo capacitação compatível com a complexidade das atividades exercidas. **A contratação do referido curso tem como finalidade garantir que os agentes de contratação, os demais servidores que atuam na área, estejam devidamente habilitados para conduzir os procedimentos administrativos em conformidade com os princípios e regras da Lei nº 14.133/2021.**
- 1.3. O curso proporcionará aos participantes uma **abordagem prática e sistemática sobre os procedimentos da contratação direta, com foco na legalidade, eficiência, economicidade e segurança jurídica**. A capacitação permitirá, ainda, o alinhamento dos agentes públicos às exigências normativas aplicáveis, promovendo maior uniformidade e padronização dos procedimentos no âmbito da administração municipal.
- 1.4. A realização da capacitação contribuirá significativamente para o fortalecimento da gestão pública, promovendo o desenvolvimento técnico dos servidores e a formação de multiplicadores aptos a difundir internamente o conhecimento adquirido, assegurando a conformidade dos processos com a legislação vigente e a melhoria contínua da administração contratual no município.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. A presente contratação para a realização do curso "Trilha de Aprendizagem – Contratação Direta sem Licitação e sem Irregularidade" justifica-se pela necessidade imediata de capacitação dos servidores do setor de compras, contratos e licitações da Prefeitura de Pancas/ES, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que, até o momento, não foi finalizado o Plano Anual de Contratações (PAC) referente ao exercício de 2025, motivo pelo qual a presente demanda não consta no referido



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



instrumento de planejamento. No entanto, dada a urgência e a relevância da qualificação dos servidores para a correta aplicação da nova legislação de licitações e contratos administrativos, a contratação mostra-se essencial para garantir a legalidade, eficiência e segurança dos processos de contratação direta no âmbito municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados, na modalidade presencial, para a realização do curso "**Trilha de Aprendizagem – Contratação Direta sem Licitação e sem Irregularidade**", **COM CARGA HORÁRIA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS**, a ser realizado nos **dias 15 e 16 de maio de 2025**.
- 3.2. O curso será ministrado pelo **Prof. Anderson Pedra**, sendo oferecido pela empresa DPCC – CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.639.832/0001-31, com sede na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 35, Ed. Jusmar, Sala 906 – Centro – Vitória/ES – CEP: 29.010-350.
- 3.3. O objetivo do curso é capacitar os servidores do setor de compras, contratos e licitações da Prefeitura de Pancas/ES com conhecimentos fundamentais sobre o procedimento de contratação direta, com enfoque na nova legislação (Lei nº 14.133/2021), abordando as etapas desde o planejamento até a formalização dos processos, com uma abordagem prática, sistemática e alinhada às inovações normativas.
- 3.4. O público-alvo abrange agentes públicos que atuam direta ou indiretamente com contratações públicas, em especial os servidores do setor responsável por compras, contratos e licitações.
- 3.5. A proposta comercial apresentada contempla a realização do curso "**Contratação Direta sem Licitação e sem Irregularidade**", **no valor de R\$ 3.150,00 por participante**, com a participação de **03 (três) servidores**, **totalizando R\$ 9.450,00**. Inclui-se ainda a hospedagem do instrutor, com 01 (uma) diária no dia 15/05/2025, no Alameda Vitória Hotel, categoria luxo lateral, **no valor de R\$ 282,45 (já incluído o ISS)**, perfazendo o valor total da contratação em **R\$ 9.732,45**.
- 3.6. As informações bancárias para emissão de empenho e pagamento são: Banco Inter (código 077), agência 0001, conta corrente nº 40190143-2, com chave pix e e-mail de contato: [contato@dpcc.com.br](mailto: contato@dpcc.com.br).
- 3.7. A empresa contratada deverá garantir a realização do curso conforme o cronograma proposto, com emissão de certificado aos participantes e disponibilização de material didático adequado.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1. A contratação será realizada por meio de **inexigibilidade**, devido à singularidade dos serviços e à **notória especialização do fornecedor**, não sendo necessária a cotação com múltiplos fornecedores. A escolha da empresa DPCC – CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, com o instrutor Prof. Anderson Pedra, se justifica pela sua destacada **qualificação e experiência na área de direito administrativo e licitações públicas**.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 4.2.** O Prof. Anderson Pedra é pós-doutor pela Universidade de Coimbra, com ênfase em "Direito Fundamental à Boa Administração Pública e sua Influência no Direito Administrativo e na Gestão Pública", além de ser doutor em Direito do Estado pela PUC/SP e mestre em Direito pela FDC/RJ. Sua vasta formação e experiência incluem ainda a atuação como procurador do Estado do Espírito Santo, procurador-geral da Assembleia Legislativa do Espírito Santo, e professor em diversas instituições de ensino no Brasil, como a Faculdade de Direito de Vitória/ES, UFES, e PUC-PR, entre outras.
- 4.3.** Sua carreira inclui também a atuação como instrutor em diversas instituições públicas e privadas, como o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCES), Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES), Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo (PGEES), Assembleia Legislativa do Espírito Santo (ALES), entre outras. Além disso, o Prof. Anderson Pedra é palestrante em eventos nacionais e internacionais sobre Direito Administrativo, Licitações e Contratos, e tem sido presença constante nos maiores eventos sobre a nova Lei de Licitações, participando como palestrante em congressos, seminários e cursos especializados por todo o país.
- 4.4.** A proposta apresentada está **dentro dos valores praticados por outros órgãos públicos que contrataram serviços semelhantes, conforme demonstrado pelas notas fiscais constantes no processo**. Essas notas comprovam que os preços oferecidos estão em conformidade com os custos de capacitação de mesma natureza, garantindo que a contratação atenda aos princípios da economicidade e eficiência, uma vez que os valores são compatíveis com o mercado e com a qualidade do serviço ofertado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Necessidades Operacionais e Planejamento

- 5.1.1.** A contratação do curso "Trilha de Aprendizagem – Contratação Direta sem Licitação e sem Irregularidade" visa atender às necessidades operacionais da Prefeitura de Pancas/ES, com o objetivo de capacitar os servidores do setor de compras, contratos e licitações. O planejamento da solução envolve a definição de objetivos pedagógicos, levantamento das necessidades de capacitação, desenvolvimento do conteúdo programático, escolha do fornecedor especializado, elaboração do processo de contratação, organização logística e monitoramento da execução. O curso será essencial para garantir que os servidores atendam de forma eficiente às disposições da nova Lei nº 14.133/2021, promovendo uma gestão pública mais eficaz, alinhada às novas diretrizes legais.

5.2. Levantamento das Necessidades

- 5.2.1.** O primeiro passo para a contratação consiste na identificação das necessidades de capacitação dos servidores, considerando as demandas operacionais do setor de compras, contratos e licitações da Prefeitura de Pancas/ES. A análise das lacunas de conhecimento sobre a Lei nº 14.133/2021 e as práticas de contratação direta será fundamental para garantir que a solução contratada atenda às necessidades específicas da administração pública local. A capacitação buscará promover o alinhamento dos servidores às exigências da legislação vigente, assegurando a eficiência e a conformidade dos processos de contratação pública.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 9
001376/2025



5.3. Descrição da Solução Contratada

- 5.3.1.** A solução contratada consistirá na prestação de serviços técnicos especializados, por meio do curso "Trilha de Aprendizagem – Contratação Direta sem Licitação e sem Irregularidade", com carga horária de 16 horas, a ser ministrado pelo Prof. Anderson Pedra, especialista na área de direito administrativo e licitações. A empresa DPCC – CURSOS E TREINAMENTOS LTDA será responsável pela execução do curso, incluindo a capacitação dos servidores e a entrega de material didático. O curso será realizado de forma presencial, com enfoque nos principais aspectos da Lei nº 14.133/2021 e em suas implicações na prática administrativa. Caso os serviços prestados não atendam aos critérios estabelecidos, a solução poderá ser rejeitada.

5.4. Processo Licitatório

- 5.4.1.** O processo de contratação será realizado por meio de inexigibilidade, uma vez que a contratação do Prof. Anderson Pedra é justificada pela sua notória especialização e competência. Não será necessário realizar cotação com múltiplos fornecedores, uma vez que a escolha do fornecedor atende aos princípios da exclusividade e da especialização. A contratação está em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando a legalidade e a transparência do processo.

5.5. Análise das Propostas

- 5.5.1.** Apesar da inexigibilidade de licitação, o processo será embasado na análise da proposta apresentada, que inclui a qualificação do instrutor e a compatibilidade dos valores com o mercado. A proposta do Prof. Anderson Pedra, acompanhada pela empresa DPCC – CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, será avaliada com base na sua adequação ao conteúdo programático, qualificação técnica e o custo-benefício da solução proposta.

5.6. Planejamento Logístico e Implantação

- 5.6.1.** O planejamento logístico da capacitação envolverá a organização do curso conforme o cronograma proposto, com a disponibilização do material didático e o acompanhamento da execução do treinamento. A empresa contratada deverá garantir que o curso seja realizado nos dias 15 e 16 de maio de 2025, conforme estabelecido, com infraestrutura adequada para a realização das aulas e para a entrega de conteúdo de alta qualidade.

5.7. Responsabilidade da Empresa Contratada

- 5.7.1.** A empresa DPCC – CURSOS E TREINAMENTOS LTDA será responsável pela execução integral do curso, incluindo a capacitação dos servidores, a entrega de material didático, o acompanhamento das atividades e a emissão dos certificados. Não será necessário qualquer investimento adicional por parte da Prefeitura de Pancas/ES em infraestrutura ou recursos extras, uma vez que a empresa contratada fornecerá todas as condições necessárias para o sucesso da capacitação. Essa abordagem garantirá uma execução eficiente do curso, com a entrega de resultados conforme os objetivos estabelecidos, sem custos operacionais adicionais para a administração pública.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 6.1.** A estimativa de vagas para o curso "Trilha de Aprendizagem – Contratação Direta sem Licitação e sem Irregularidade" e os serviços necessários, com os preços estimados, estão detalhadas na tabela abaixo. A previsão foi elaborada com base nas necessidades de capacitação dos servidores do setor de compras, contratos e licitações da Prefeitura de Pancas, durante o período de vigência do contrato, visando assegurar a aplicação correta da Lei nº 14.133/2021 e a melhoria da gestão pública municipal.

ITEM	PARTICIPANTES	DESCRÍÇÃO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
01	03	Curso "Trilha de Aprendizagem" com o tema "Contratação Direta sem Licitação e sem Irregularidade", a ser ministrado pelo Prof. Anderson Pedra.	R\$ 9.450,00
02	01	Hospedagem: Alameda Vitória Hotel – Single (individual) – Categoria: luxo lateral.	R\$ 282,45
VALOR TOTAL GERAL			R\$ 9.732,45

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Estima-se, com base na proposta apresentada e no levantamento realizado junto ao setor de compras, contratos e licitações da Prefeitura de Pancas/ES, que o valor total para a contratação do curso "Trilha de Aprendizagem – Contratação Direta sem Licitação e sem Irregularidade", com a **capacitação de 03 (três) servidores, será de R\$ 9.732,45 (nove mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**. Este valor abrange o custo do curso, incluindo a hospedagem do instrutor, conforme os termos da proposta comercial.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 8.1.** Em relação à solução contratada, que se refere à prestação de serviços técnicos especializados para a realização do curso "Trilha de Aprendizagem – Contratação Direta sem Licitação e sem Irregularidade", a contratação será realizada em valor único, sem parcelamento. **O valor total de R\$ 9.732,45 (nove mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)** inclui todos os custos relacionados ao curso e à hospedagem do instrutor, conforme estabelecido na proposta comercial.
- 8.2.** Considerando a natureza do serviço, que se refere a um curso com datas previamente determinadas, não há necessidade de parcelamento. O pagamento será efetuado conforme os termos acordados no processo contratual, respeitando os prazos e condições estabelecidas pela Prefeitura de Pancas/ES e pela empresa contratada.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 9.1.** A contratação em questão, referente à prestação de serviços técnicos especializados para a realização do curso "Trilha de Aprendizagem – Contratação Direta sem Licitação e sem Irregularidade", não está vinculada a outras contratações correlatas ou interdependentes. Trata-se de uma contratação única, cuja execução envolve exclusivamente os serviços de capacitação dos servidores municipais do setor de compras, contratos e licitações da



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura de Pancas/ES.

- 9.2.** Não há, portanto, a necessidade de inter-relação com outros contratos ou aquisições que envolvam o mesmo objeto ou serviço. A natureza do curso e a especialização do instrutor tornam o objeto desta contratação autossuficiente, sendo suficiente por si só para atender às demandas de capacitação previstas. Dessa forma, o cumprimento dos objetivos da contratação será realizado de forma independente, sem qualquer dependência de outros processos ou serviços.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1.** A contratação dos serviços especializados para a realização do curso "Trilha de Aprendizagem – Contratação Direta sem Licitação e sem Irregularidade" visa, primeiramente, capacitar os servidores da Prefeitura de Pancas/ES que atuam diretamente nas áreas de compras, contratos e licitações, proporcionando-lhes uma compreensão aprofundada da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). O objetivo é assegurar que esses servidores estejam aptos a executar suas funções com maior segurança jurídica, eficiência e conformidade legal, minimizando os riscos de irregularidades nos processos de contratação direta.
- 10.2.** Espera-se, com a realização do curso, o aprimoramento das práticas administrativas no âmbito da Prefeitura, com a disseminação do conhecimento adquirido entre os servidores, promovendo uma gestão pública mais transparente e eficiente. A capacitação trará clareza sobre as exigências legais, os procedimentos corretos e as boas práticas de contratação direta, alinhando os processos internos aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade previstos na legislação vigente.
- 10.3.** Como resultado direto da contratação, pretende-se alcançar a padronização dos procedimentos de contratação direta, o que contribuirá para a melhoria na qualidade dos serviços prestados à população. A capacitação dos servidores irá, ainda, fortalecer a gestão pública no município, uma vez que a correta aplicação da Lei nº 14.133/2021 reflete diretamente na qualidade e na segurança jurídica das contratações realizadas pela administração municipal.
- 10.4.** Além disso, a formação de multiplicadores internos será um dos resultados mais relevantes, permitindo que o conhecimento adquirido seja repassado a outros servidores municipais, criando um ciclo contínuo de aprimoramento e conformidade com a legislação. Esse efeito multiplicador será fundamental para garantir que todos os envolvidos nas fases de contratação pública, mesmo os que não participam diretamente do curso, estejam alinhados às melhores práticas e aos novos requisitos legais.
- 10.5.** Por fim, a contratação do curso contribuirá para a melhoria da gestão contratual na Prefeitura de Pancas/ES, com a implementação de processos mais claros, seguros e eficientes, o que, a longo prazo, poderá resultar em uma administração pública mais organizada, ágil e transparente, beneficiando diretamente a população do município.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Formalização e Assinatura do Contrato.

- 11.1.1.** A formalização do contrato ocorrerá conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021,



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



podendo ser substituída por termo de compromisso ou instrumento equivalente, caso a entrega dos serviços seja imediata, conforme previsto na legislação.

11.2. Designação dos Agentes de Contratação.

- 11.2.1. Em conformidade com o Decreto nº 8.389, de 08 de janeiro de 2025, a Administração Municipal designa os servidores **Patrícia Schumacher Graunke, Leonardo de Souza Pinto e Lucas Gomes da Silva**, que já exercem a função de Agentes de Contratação do Município de Pancas/ES, para participarem do curso "Trilha de Aprendizagem" com o tema "Contratação Direta sem Licitação e sem Irregularidade".

11.3. Logística do Curso.

- 11.3.1. A empresa contratada será responsável por fornecer o local para a realização do curso e garantir que todas as condições para a formação dos servidores sejam atendidas. Os servidores se deslocarão até o local indicado pela empresa contratada.

11.4. Acompanhamento e Fiscalização.

- 11.4.1. Durante a execução do contrato, a Prefeitura de Pancas/ES acompanhará a realização do curso, assegurando o cumprimento do cronograma e a qualidade dos serviços prestados, conforme acordado no contrato.

11.5. Certificação de Conclusão.

- 11.5.1. Ao término do curso, será emitido um certificado de conclusão para os servidores participantes, comprovando a realização da capacitação e o aprendizado adquirido, conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1. A contratação dos serviços técnicos especializados para a realização do curso "Trilha de Aprendizagem" com o tema "Contratação Direta sem Licitação e sem Irregularidade" não gerará impactos ambientais significativos. Como se trata de um curso de capacitação presencial, a principal preocupação ambiental será com a logística do evento, como deslocamento dos servidores e o uso de materiais didáticos. A Administração Municipal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, buscará minimizar impactos ao adotar práticas como o incentivo ao uso de transporte coletivo e a utilização de materiais digitais, quando possível, para reduzir a geração de resíduos impressos. Além disso, será promovido o uso racional de recursos durante o evento, como energia elétrica e papel.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A contratação dos serviços técnicos especializados para a realização do curso "Trilha de Aprendizagem" com o tema "Contratação Direta sem Licitação e sem Irregularidade" é plenamente viável e razoável, considerando a necessidade de qualificação dos servidores públicos do Município de Pancas/ES, especialmente aqueles designados como Agentes de Contratação. A capacitação está alinhada às exigências da Lei nº 14.133/2021, sendo fundamental para assegurar o correto cumprimento da legislação nas contratações públicas.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 13.2.** O valor proposto para a contratação, R\$ 9.732,45, é compatível com os custos médios do mercado para cursos de capacitação com o nível de especialização requerido, conforme evidenciado pela pesquisa e pelas propostas de outros órgãos públicos. A contratação direta, por meio de inexigibilidade, justifica-se pela exclusividade do instrutor, o Professor Anderson Pedra, cujas qualificações e experiência o tornam a única pessoa capaz de ministrar o curso com a profundidade e qualidade necessárias para o atendimento das necessidades da administração pública municipal. A contratação é, portanto, plenamente viável e razoável, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e necessidade pública.

14. RESPONSÁVEIS

14.1. Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Nome: Lucas Gomes da Silva

Cargo: Assessor de Nível Especial/Agente de Contratação - Decreto nº 8.390/2025

14.2. Responsável pela Aprovação do Estudo Técnico Preliminar

Nome: Alexandra de Lourdes da Silva

Cargo: Secretaria Municipal de Administração - Decreto nº 8066/2023

Pancas/ES, em 07 de maio de 2025

ALEXANDRA DE LOURDES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração - Decreto nº 8066/2023

LUCAS GOMES DA SILVA

Assessor de Nível Especial - Decreto nº 8.390/2025



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Administração

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, na modalidade presencial, para a realização do curso "**Trilha de Aprendizagem**" com o tema "**Contratação Direta sem Licitação e sem Irregularidade**", a ser ministrado pelo Prof. **Anderson Pedra**, oferecido pela empresa DPCC – CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, com o objetivo de capacitar os servidores do setor de compras, contratos e licitações da Prefeitura Municipal de Pancas/ES, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a obrigatoriedade imposta pela **Lei nº 14.133/2021** como novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, e diante da necessidade de adequação dos agentes públicos municipais às disposições legais vigentes, apresenta-se a **justificativa para a contratação de curso de capacitação destinado aos servidores** que atuam diretamente nas áreas de contratação direta no município. A capacitação será realizada na modalidade presencial, por meio do curso "Trilha de Aprendizagem – Contratação Direta sem Licitação e sem Irregularidade", ministrado pelo Prof. Anderson Pedra e oferecido pela empresa DPCC – CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.

3.2. A correta aplicação da nova legislação demanda conhecimento técnico específico e atualização contínua dos servidores envolvidos nas fases de planejamento, instrução, análise e formalização dos processos de contratação direta, exigindo capacitação compatível com a complexidade das atividades exercidas. **A contratação do referido curso tem como finalidade garantir que os agentes de contratação, os demais servidores que atuam na área, estejam devidamente habilitados para conduzir os procedimentos administrativos em conformidade com os princípios e regras da Lei nº 14.133/2021.**

3.3. O curso proporcionará aos participantes **uma abordagem prática e sistemática sobre os procedimentos da contratação direta, com foco na legalidade, eficiência, economicidade e segurança jurídica**. A capacitação permitirá, ainda, o alinhamento dos agentes públicos às exigências normativas aplicáveis, promovendo maior uniformidade e padronização dos procedimentos no âmbito da administração municipal.

3.4. A realização da capacitação contribuirá significativamente para o fortalecimento da gestão pública, promovendo o desenvolvimento técnico dos servidores e a formação de multiplicadores aptos a difundir internamente o conhecimento adquirido, assegurando a conformidade dos processos com a legislação vigente e a melhoria contínua da administração contratual no município.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DA CAPACITAÇÃO E DAS QUANTIDADES

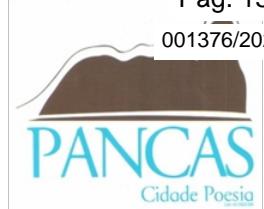
4.1. A estimativa de vagas para o curso "Trilha de Aprendizagem – Contratação Direta sem Licitação e sem Irregularidade" e os serviços necessários, com os preços estimados, estão detalhadas na tabela abaixo. A previsão foi elaborada com base nas necessidades de capacitação dos servidores do setor de compras, contratos e licitações da Prefeitura de





MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Pancas, durante o período de vigência do contrato, visando assegurar a aplicação correta da Lei nº 14.133/2021 e a melhoria da gestão pública municipal.

ITEM	PARTICIPANTES	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
01	03	Curso “Trilha de Aprendizagem” com o tema “Contratação Direta sem Licitação e sem Irregularidade”, a ser ministrado pelo Prof. Anderson Pedra.	R\$ 9.450,00
02	01	Hospedagem: Alameda Vitória Hotel – Single (individual) – Categoria: luxo lateral.	R\$ 282,45
VALOR TOTAL GERAL			R\$ 9.732,45

4.2. Estão inclusos na contratação: inscrição, material didático e de apoio, certificado de conclusão, coffee break e almoço durante o período do curso, bem como 01 (uma) diária de hospedagem em apartamento individual para o servidor Leonardo de Souza Pinto.

4.3. Não haverá exigência da garantia prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o curto prazo de execução, a natureza e o valor da contratação.

4.4. Participarão da capacitação os Agentes de Contratação nomeados por meio do Decreto nº 8.389, de 08 de janeiro de 2025, sendo eles: Patrícia Schumacher Graunke, Lucas Gomes da Silva e Leonardo de Souza Pinto.

4.5. A capacitação ocorrerá nos dias **15 e 16 de maio de 2025**, com **carga horária total de 16 horas**.

4.6. O curso será realizado presencialmente na cidade de Vitória/ES, no endereço: Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 35, Ed. Jusmar, Sala 906 – Centro – Vitória/ES – CEP: 29.010-350.

4.7. O curso será ministrado pelo Professor Anderson Pedra, conforme proposta comercial apresentada pela empresa DPCC – CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.

5. DA NOTÓRIA ESPECIALIDADE DO PROFISSIONAL / DA ATUAÇÃO DA CONTRATADA NO MERCADO

5.1. A escolha da empresa DPCC – CURSOS E TREINAMENTOS LTDA., CNPJ 12.639.832/0001-31, para a realização da capacitação dos servidores do setor de compras, contratos e licitações da Prefeitura de Pancas/ES, está fundamentada em sua notória especialização e reconhecida atuação no mercado. A empresa possui vasta experiência em treinamentos especializados na área de Direito Administrativo, Licitações e Contratos, sendo referência para diversas instituições públicas e privadas. A expertise da DPCC é respaldada pela sua atuação em eventos de grande porte e por seu corpo docente altamente qualificado.

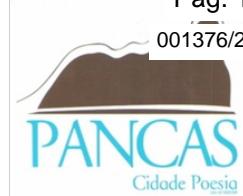
5.2. Em particular, a escolha do Prof. Anderson Pedra para ministrar o curso está embasada em seu currículo excepcional e sua notória especialização. O Prof. Anderson Pedra é pós-doutor pela Universidade de Coimbra, com ênfase em "Direito Fundamental à Boa Administração Pública e sua Influência no Direito Administrativo e na Gestão Pública", além de ser doutor em Direito do Estado pela PUC/SP e mestre em Direito pela FDC/RJ. Sua





MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



formação acadêmica robusta, combinada com uma vasta experiência prática, qualifica-o como um dos maiores especialistas em sua área.

5.3. Sua carreira inclui a atuação como procurador do Estado do Espírito Santo, procurador-geral da Assembleia Legislativa do Espírito Santo, e professor em várias instituições de ensino, como a Faculdade de Direito de Vitória/ES, UFES e PUC-PR. Além disso, o Prof. Anderson Pedra tem vasta experiência como instrutor em renomadas instituições públicas e privadas, como o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCES), Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES), Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo (PGEES) e Assembleia Legislativa do Espírito Santo (ALES), entre outras.

5.4. O Prof. Anderson Pedra é também palestrante frequente em eventos nacionais e internacionais sobre Direito Administrativo, Licitações e Contratos, sendo presença constante nos maiores congressos e seminários dedicados à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). Sua atuação como palestrante e instrutor de cursos especializados, voltados para a atualização e capacitação de profissionais da área pública, reforça sua autoridade e expertise no tema, tornando-o a escolha ideal para ministrar o curso que visa aprimorar o conhecimento dos servidores da Prefeitura de Pancas/ES.

5.5. A contratação da DPCC – Cursos e Treinamentos Ltda. e a seleção do Prof. Anderson Pedra se justifica pela sua notória especialização, alinhada com a necessidade de capacitação específica dos servidores municipais, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos. A qualificação oferecida por esse profissional visa garantir que os servidores envolvidos nos processos licitatórios da Prefeitura de Pancas/ES estejam plenamente atualizados com as novas práticas e exigências legais, assegurando a eficácia e legalidade dos atos administrativos no âmbito das licitações e contratações municipais.

5.6. De acordo com a Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, a capacitação profissional exercida pela DPCC – Cursos e Treinamentos Ltda. se enquadra nas disposições do artigo 74, alínea "f" – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme transcrição abaixo:

Art. 74. É in exigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a in exigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

(Grifo Nossa).

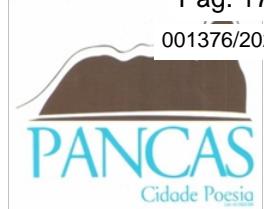
5.7. O evento será exclusivamente oferecido pela Instituição selecionada, abordando temas de extrema relevância para as atividades desempenhadas pelos servidores públicos envolvidos em processos administrativos. Especial destaque será dado à operacionalização das mudanças e inovações introduzidas pela nova Lei de Licitações, Lei 14.133/21, com ênfase na aplicação prática da legislação.





MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.8. Além disso, é importante ressaltar que a responsabilidade do setor de compras, contratos e licitações, dada sua natureza, demanda um conhecimento aprofundado das normas, alcances e limitações das funções administrativas. Isso requer o domínio de temas diversos do Direito Administrativo, os quais estão contemplados no programa do curso mencionado.

5.9. O curso possui um enfoque essencialmente prático, abordando os temas a partir de problemas reais, proporcionando aos participantes uma visão concreta do cotidiano de quem atua na área. Para isso, serão realizadas simulações na plataforma de compras do governo federal, detalhando minuciosamente os procedimentos envolvidos na condução de um pregão eletrônico, desde a fase de cadastramento da licitação até o encerramento da sessão.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, em casos de entrega imediata e integral da solução contratada (parcela única), poderá ser utilizada Autorização de Fornecimento/Execução ou outro instrumento hábil, em substituição ao termo de contrato, de acordo com a natureza e a urgência da contratação.

6.2. Em conformidade com o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses de dispensa ou substituição por outro documento hábil, conforme segue:

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
I - Dispensa de licitação em razão de valor;
II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.*

6.3. Caso a contratação envolva a entrega imediata e integral dos serviços, com a consequente não geração de obrigações futuras para a Administração, será possível substituir o "Termo de Contrato" por Autorização de Fornecimento/Execução ou outro documento que atenda às necessidades da Administração Municipal, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O curso de capacitação será realizado nos dias **15 e 16 de maio de 2025, com carga horária total de 16 horas**. O objetivo é qualificar os servidores da Prefeitura Municipal de Pancas/ES com conhecimentos fundamentais sobre a nova legislação de contratações públicas, conforme a Lei nº 14.133/2021, abordando, de forma prática e sistemática, as inovações introduzidas pela referida norma e suas aplicações no procedimento de contratação direta, especialmente em relação ao planejamento e execução de processos licitatórios.

7.2. O curso será ministrado pelo Professor Anderson Pedra, profissional de notória especialização, conforme as qualificações e experiência detalhadas na proposta apresentada. O público-alvo será composto pelos servidores da Prefeitura de Pancas/ES, designados para a capacitação, em especial os responsáveis pelos processos de compras, contratos e licitações.





MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.3. A contratação do curso inclui os seguintes itens: material didático e de apoio, certificado digital de conclusão, coffee break, almoço durante o período do curso e 01 (uma) diária de hospedagem em apartamento individual para um servidor participante.

7.4. A execução do curso será realizada de forma presencial, conforme as orientações e cronograma previamente acordados entre as partes, e deverá ser cumprida de acordo com os prazos estabelecidos.

7.5. A formalização da contratação será realizada conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021, sendo possível a substituição do termo contratual por outros instrumentos adequados, como autorização de fornecimento ou ordem de serviço, nos casos previstos pela legislação vigente.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias** após a conclusão do curso e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos fiscais necessários e sem emendas ou rasuras, sendo devidamente atestada pelo responsável da Prefeitura Municipal de Pancas/ES.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, para fins de composição do processo de prestação de contas, as seguintes informações: número do procedimento licitatório, o objeto da contratação, os valores unitário e total, o número do processo que originou a contratação e os dados referentes à origem dos recursos financeiros, conforme descrito na nota de empenho.

8.3. Caso haja erros ou irregularidades na documentação fiscal apresentada, a mesma será devolvida à contratada para correção. O prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal devidamente corrigido.

8.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, salvo nas hipóteses previstas no §1º do artigo 145 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A vigência da presente contratação será estabelecida por meio de ordem de empenho, não havendo a celebração de contrato formal, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. A contratação terá início na data da emissão da ordem de empenho e se estenderá até a completa execução dos serviços previstos, conforme o cronograma acordado.

9.2. A execução dos serviços será considerada concluída com o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, com a entrega dos documentos de comprovação e atestados de recebimento, ou conforme especificado no objeto deste processo licitatório.

9.3. O Município de Pancas/ES poderá rescindir a contratação, com ou sem justa causa, a qualquer momento, respeitados os prazos e condições legais, mediante aviso prévio à contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar os serviços de acordo com a proposta apresentada, utilizando materiais adequados e em perfeitas condições de uso, em local apropriado para a realização das



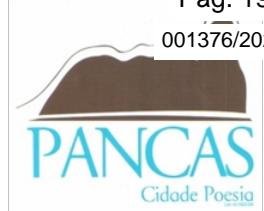


MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 19

001376/2025



atividades, garantindo a qualidade e eficiência dos serviços prestados, conforme os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência. Além disso, a contratada se compromete a emitir, ao final do curso, o certificado de conclusão para cada servidor participante, de acordo com os requisitos e critérios estabelecidos para a capacitação.

10.2. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.

10.3. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

10.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir a nota de empenho para garantir a alocação dos recursos financeiros necessários ao pagamento da despesa, conforme as disposições legais e normativas aplicáveis.

11.2. Receber e atestar a prestação dos serviços por meio do setor demandante, assegurando que os serviços foram executados de acordo com as especificações, qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.3. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos previstos neste Termo de Referência, após a apresentação da nota fiscal/fatura e a devida verificação da conformidade dos serviços prestados.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a contratada que infringir as disposições previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto contratado;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do objeto contratado que cause grave dano ao Consórcio ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do objeto contratado;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;



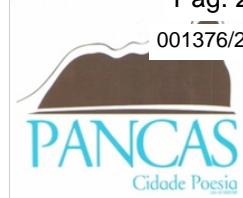


MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 20

001376/2025



12.1.7. Envolver-se em retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto contratado;

12.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

12.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

12.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência** pela infração prevista no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa de 10%** sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta, para quaisquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito do Consórcio e da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá a contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para o Consórcio;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



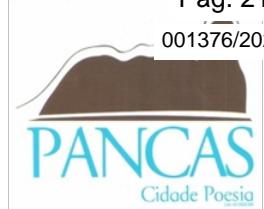


MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 21

001376/2025



12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Consórcio à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Consórcio.

12.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 12.2 deste Termo, será facultada a defesa da contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 12.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8. Quando o quadro funcional não dispõe de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. NATUREZA DA DESPESA

13.1. O desembolso para a contratação dos serviços de capacitação será realizado por meio da dotação orçamentária vigente da Prefeitura de Pancas/ES, conforme a disponibilidade financeira do exercício de 2025. A liberação dos recursos estará condicionada à execução do planejamento financeiro e ao cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis à administração pública municipal. É fundamental que os recursos sejam alocados corretamente para viabilizar a realização do curso de capacitação dos servidores do setor de compras, contratos e licitações, conforme o planejamento estabelecido.

13.2. O recurso a ser utilizado será proveniente da Secretaria Municipal de Administração, com a seguinte codificação: **33903900000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA 262.**

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela proposta apresentada pela contratada, pelo Termo de Referência, e pelas disposições que regem a inexigibilidade de licitação, conforme os artigos pertinentes da referida Lei.

14.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do objeto da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de inexigibilidade de licitação, sendo responsável por comunicar à Administração Municipal qualquer alteração que possa comprometer a execução do objeto contratado.



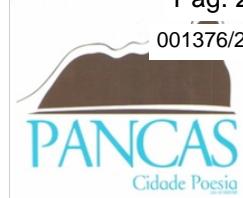


MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 22

001376/2025



14.3. O não cumprimento das obrigações acordadas neste Termo de Referência, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, ensejará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, incluindo a possibilidade de rescisão da contratação e aplicação de multas, conforme o caso.

14.4. Qualquer tolerância da Administração Municipal quanto ao descumprimento das cláusulas previstas neste Termo de Referência não será considerada novação ou alteração das condições originalmente pactuadas, nem implicará renúncia a direitos ou aceitação do descumprimento.

14.5. A subcontratação total do objeto é vedada. Caso haja necessidade de subcontratação parcial, está dependerá de autorização expressa da Administração Municipal e deverá atender às condições e limitações estabelecidas pela legislação vigente.

14.6. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de ações ou omissões no cumprimento das obrigações assumidas, inclusive por seus prepostos, empregados ou subcontratados, quando autorizados.

14.7. A comunicação entre as partes será preferencialmente realizada por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de outros meios oficiais, desde que aptos a comprovar o recebimento e o conteúdo das mensagens trocadas.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, de acordo com a legislação aplicável e com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e supremacia do interesse público sobre o privado.

14.9. Fica eleito o foro da Comarca de Pancas/ES para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução da contratação, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

15. DOS RESPONSAVEIS

15.1. Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

Nome: Lucas Gomes da Silva

Cargo: Assessor de Nível Especial/Agente de Contratação

15.2. Gestor do Contrato e Responsável pela Aprovação do Termo de Referência

Nome: Alexandra de Lourdes da Silva

Cargo: Secretaria Municipal de Administração

Pancas/ES, 07 de maio de 2025.

ALEXANDRA DE LOURDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Decreto nº 8066/2023

LUCAS GOMES DA SILVA
Assessor de Nível Especial
Decreto nº 8.390/2025



DPCC – 015/2025

Vitória/ES, 05 de maio de 2025.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS/ES

Prezada Patrícia,

Em atendimento à vossa solicitação, apresentamos proposta comercial para Prestação de Serviços Técnicos e Especializados de Curso Trilha de Aprendizagem para:

1. Contratação direta sem licitação e sem irregularidade – com o Prof. Anderson Pedra

Objetivo: Qualificar os participantes com conhecimentos fundamentais sobre a nova legislação referente ao procedimento de contratação pública direta, abrangendo desde a fase de planejamento. O objetivo é apresentar, de maneira geral, sistemática e prática, os principais aspectos do conteúdo programático, destacando as inovações introduzidas pela Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, busca-se viabilizar uma atuação administrativa mais eficiente e segura, alinhada às novas diretrizes estabelecidas para as contratações diretas.

Público-alvo: Agentes públicos, sejam agentes operacionais (agentes de contratação, pregoeiros, fiscais e gestores de contrato) ou de gestão (prefeitos, presidentes de câmaras, secretários, diretores, supervisores etc.).

Item	Título	Carga Horária	Data	Investimento por servidor	Quantidade de servidores	Total
01	Curso: Contratação direta sem Licitação e sem Irregularidades	16h	15 e 16/05/25	R\$ 3.150,00	03	R\$ 9.450,00
					SUB-TOTAL:	R\$ 9.450,00
Item	Título	Quantidade (hóspedes)	Data	Valor	Quantidade	total
01	Hospedagem: Alameda Vitória Hotel – Single (individual) – Categoria: luxo lateral	01	15/05/25	R\$ 269,00 + 5% ISS	01	R\$ 282,45
					SUB-TOTAL:	R\$ 282,45
					TOTAL GERAL:	R\$ 9.732,45



INFORMAÇÕES PARA EMISSÃO DE EMPENHO E PAGAMENTO

- **Razão Social:** DPCC – Cursos e Treinamentos Ltda
- **CNPJ:** 12.639.832/0001-31
- **Endereço Completo:** Praça Presidente Getúlio Vargas, 35, Ed. Jusmar, Sala 906 – Centro – Vitória/ES - CEP: 29.010-350.
- **Conta Corrente:** Banco Inter: 077 | Agência: 0001 | C/C: 40190143-2 (chave pix: contato@dpcc.com.br – e-mail);

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e para ajustar detalhes que sejam necessários ao atendimento das necessidades da Administração.

Atenciosamente,

MARCIO PONTES DE AQUINO

Diretor Executivo

www.dpcc.com.br

contato@dpcc.com.br

(27) 99204-0950 

(27) 3376-6888 



Contratação direta sem licitação e sem irregularidade” pelo Prof. Anderson Pedra

1. Apresentação do Curso:

As contratações públicas a cada dia exigem uma especial atenção por parte dos agentes públicos que atuam nesse procedimento, notadamente por ser pautado por inúmeros instrumentos normativos, por receber forte influência dos princípios publicistas e, principalmente, por depender do influxo de entendimentos jurisprudenciais variados e cambiantes.

Nesse contexto de incerteza e diante da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), os agentes públicos capacitados se apresentam como protagonistas para balizar o comportamento administrativo para uma atuação segura e eficiente objetivando atender o interesse público nas contratações diretas (dispensa ou inexigibilidade), devendo moldar uma instrução processual sem irregularidade

2. Público-alvo:

Agentes públicos, sejam agentes operacionais (agentes de contratação, pregoeiros, fiscais e gestores de contrato) ou de gestão (prefeitos, presidentes de câmaras, secretários, diretores, supervisores etc.).

3. Objetivo:

Capacitar os participantes com noções básicas relacionadas à nova lei concernente ao procedimento de contratação pública direta desde a fase de planejamento apresentando de forma geral, sistemática e prática os pontos trazidos no conteúdo programático destacando as principais inovações trazidas pela Lei nº 14.133/2021 a fim de possibilitar uma atuação administrativa eficiente e segura a partir das novas modelagens trazidas pela legislação no que concerne às contratações diretas.

4. Metodologia:

O curso privilegiará a exposição oral interativa, reexame de sequência de assunto, debates, construção coletiva de conceitos e enfretamento de



problemas, dificuldades e situações apresentadas pelos participantes e pelo palestrante envolvendo diversas situações de contratações sem licitação, dispensa ou inexigibilidade.

5. Conteúdo Programático:

- I. Eficiência na contratação pública
- II. Procedimento administrativo: burocracia versus controle
- III. Mecanismos para uma contratação eficiente
- IV. Importância da fase preparatória (interna)
- V. Obrigatoriedade de licitar e suas exceções
- VI. Inexigibilidade e dispensa: (in)distinções
- VII. Possibilidades de regulamentação
- VIII. Responsabilidades na contratação direta (art. 73)
 - a. Agente público e particular
- IX. Devida instrução processual para a contratação direta (art. 72)
 - a. Justificativa
 - b. Artefatos do planejamento (ETP, TR, análise de riscos e pesquisa de preços)
 - c. Análise jurídica
- X. Inexigibilidade (art. 74)
 - a. Inviabilidade de competição: caracterização
 - b. Não taxatividade
 - c. Hipóteses e particularidades
 - d. Credenciamento
- XI. Dispensa de licitação (art. 75)
 - a. Justificativa
 - b. Taxatividade
 - c. hipóteses mais utilizadas e particularidades
 - d. dispensa eletrônica

6. Sobre o Professor:***ANDERSON PEDRA***

- Pós-doutor pela Universidade de Coimbra com ênfase em “Direito Fundamental à Boa Administração Pública e sua Influência no Direito Administrativo e na Gestão Pública”;
- Doutor em Direito do Estado (PUC/SP);
- Mestre em Direito (FDC/RJ);
- Especialista em Direito Público e Processual Público pela Consultime/Cândido Mendes;
- Procurador do Estado do Espírito Santo;
- Procurador-Geral da Assembleia Legislativa (ES);
- Professor na graduação de Direito Administrativo e de Direito Constitucional da Faculdade de Direito de Vitória/ES;
- Professor em pós-graduação em diversas instituições de ensino no Brasil (FDV, UFES, UVV, PUC-PR, IDP, UFBA, Jus Podivm, Pós Faculdade Baiana, UNITINS, FMPMT etc.) lecionando: Direito Administrativo e Direito Constitucional;
- Atua como Instrutor em diversas instituições públicas e privadas (TCES, MPES, PGEES, ALES, ESAF, ESESP, Negócios Públicos, Instituto Protege, ERX do Brasil, DPCC, Inove, Fórum, Grupo Centrum, Esafi, Supercia, GVP, Portal L&C etc.);
- Palestrante em diversos eventos nacionais e internacionais;
- Ex-Chefe da Procuradoria de Consultoria Administrativa da PGEES;
- Ex-Chefe da Procuradoria de Estudos Constitucionais da PGEES;
- Ex-Diretor e Ex-Coordenador da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo;
- Ex-Chefe da Consultoria Jurídica do TCEES;

- Ex-Presidente de Comissão de Licitação do TCEES;
- Ex-Pregoeiro do TCEES;
- Ex-Diretor Administrativo da Assembleia Legislativa do ES;
- Membro do Instituto Brasileiro de Estudos Constitucionais;
- Membro da Comissão de Estudos Constitucionais da OAB/ES;
- Colaborador da Revista Interesse Público (revista de circulação nacional com maior tiragem);
- Membro Fundador do INCP (Instituto Nacional da Contratação Pública);
- Advogado e Consultor Jurídico em Direito Público;
- Autor de diversas obras jurídicas;
- O Professor vem participando dos maiores e mais importantes eventos e debates em torno da nova lei de licitações, participando como palestrante nos últimos anos nos seguintes eventos por todo o país: Congresso Brasileiro de Pregoeiro, Pregão Week, Semana Nacional de Licitações e Contratos, Senacop, Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, eventos em Tribunais de Contas de todo o Brasil, Contratos Week, dentre outros.

7. Datas e Horários:

Data: 15 e 16 de Maio de 2025

Horário: 08h30 às 17h30 (1h intervalo - almoço)

Duração: 02 dias

Carga Horária: 16 horas

8. Local:

Local: ALAMEDA VITÓRIA HOTEL

Endereço: Av. Dante Michelini, 585, Jardim da Penha, Vitória/ES - 29.060-235

*Para hospedagem no hotel onde o curso será ministrado, clique no link abaixo e identifique-se como aluno DPCC para realizar a reserva.

Link para reservar hospedagem: <https://wa.me/message/2AAO323IT2SYO1>

9. Investimento:

R\$ 3.150,00 (incluindo certificado de conclusão, mochila executiva, material didático, kit do aluno, coffee-break e almoço).



10. Formas de pagamento:

O pagamento poderá ser realizado por meio de transferência bancária para as seguintes contas:

- Banco Inter: 077 | Agência: 0001 | C/C: 40190143-2 (chave pix:
contato@dpcc.com.br – e-mail);

11. Informações para emissão da Nota de Empenho:

DPCC – Cursos e Treinamentos Ltda

CNPJ: 12.639.832/0001-31

Praça Presidente Getúlio Vargas, 35, Ed. Jusmar, Sala 906 – Centro –
Vitória/ES - CEP: 29.010-350.

MAIS INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES:

www.dpcc.com.br

contato@dpcc.com.br

(27) 99204-0950 

(27) 3376-6888 





Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 07/05/2025 - 15:25h

CNPJ: 12639832000131

RAZÃO SOCIAL/NOME: DPCC - CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 06/07/2025 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em **07/05/2025 às 15:26** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

f58e88d5-fc19-43a4-a368-74a8f12774b4

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



Prefeitura Municipal de Pancas
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚMERO 1361 / 2025

Certifico : para os devidos fins que:

DPCC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME

CPF / CNPJ nº: **12.639.832/0001-31**

Nº - - - CEP:

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar as dívidas que venham às ser apuradas.

null

A autenticidade deste documento pode ser confirmada via internet por meio do endereço www.pancas.es.gov.br

Certidão Emitida em: **07/05/2025**, Valida até: **06/07/2025**

Chave de Validação WEB: **1f61353b**

Prefeitura Municipal de Pancas - ES, 07/05/2025.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.639.832/0001-31

Razão Social: DPCC CURSOS E TREINAMENTOS LTDAME

Endereço: RUA ARY SIQUEIRA 80 LOJA 01 / ENSEADA DO SUA / VITORIA / ES / 29050-495

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2025 a 20/05/2025

Certificação Número: 2025042102081781951781

Informação obtida em 07/05/2025 15:24:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: DPCC – CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.639.832/0001-31

Data de Expedição: 07/05/2025 14:20:38

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024586117 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000518408

Identificação do Requerente: CNPJ N° 12.639.832/0001-31

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **01/04/2025**, válida até **30/06/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 01/04/2025.

Autenticação eletrônica: **0004.083D.2210.980C**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DPCC - CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.639.832/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:08:50 do dia 04/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2025.

Código de controle da certidão: **9DC8.8401.B719.1B0C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DPCC – CURSOS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.639.832/0001-31

Certidão nº: 83824279/2024

Expedição: 04/12/2024, às 13:12:06

Validade: 02/06/2025 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DPCC – CURSOS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.639.832/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Secretaria Diretoria-Geral – SDG
sec.geral@camarasjc.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ/ME sob o nº 50.448.935/0001-03, isenta de Inscrição Estadual, Telefone (12) 3925-6566 representada neste ato por seu **Secretário Diretor-Geral** o Sr. **Michael Robert Boccatto e Silva**, ATESTA para os devidos fins e efeitos de direito em especial para fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa **DPCC - CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.639.832/0001-31, estabelecida na Praça Getúlio Vargas, nº 35, sala 906 – Centro – Vitória/ES CEP: 29.010-925, foi contratada por Inexigibilidade, através do Processo Nº 1641/2020 e AS Nº 149/2020, para ministrar o curso "**CURSO COMPLETO DE LICITAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**", na modalidade in Company, no período de 11 a 13 de março de 2020, no auditório da Câmara Municipal de São José dos Campos, para 50 (cinquenta) servidores do Legislativo Municipal, tendo o mesmo sido realizado de **FORMA SATISFATÓRIA**.

São José dos Campos, 14 de janeiro de 2025.

MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA:22018106805  Assinado de forma digital por MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA:22018106805
Dados: 2025.01.14 18:42:44 -03'00'

MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA
Secretário Diretor-Geral
E-mail: michael.boccatto@camarasjc.sp.gov.br
Tel.: (12) 3925-6600



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Secretaria Diretoria-Geral – SDG
sec.geral@camarasjc.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ/ME sob o nº 50.448.935/0001-03, isenta de Inscrição Estadual, Telefone (12) 3925-6566 representada neste ato por seu **Secretário Diretor-Geral** o Sr. **Michael Robert Boccatto e Silva**, ATESTA para os devidos fins e efeitos de direito em especial para fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa **DPCC - CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.639.832/0001-31, estabelecida na Praça Getúlio Vargas, nº 35, sala 906 – Centro – Vitória/ES CEP: 29.010-925, foi contratada por Inexigibilidade, através do Processo Nº 1641/2020 e AS Nº 148/2020, para ministrar o curso "**GOVERNANÇA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E TERMO DE REFERÊNCIA**", na modalidade in Company, no período de 04 a 06 de março de 2020, no auditório da Câmara Municipal de São José dos Campos, para 50 (cinquenta) servidores do Legislativo Municipal, tendo o mesmo sido realizado de **FORMA SATISFATÓRIA**.

São José dos Campos, 14 de janeiro de 2025.

MICHAEL ROBERT BOCCATTO
E SILVA:22018106805

A red ink signature of the name "MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA".

Assinado de forma digital por MICHAEL
ROBERT BOCCATTO E SILVA:22018106805
Dados: 2025.01.14 18:44:09 -03'00'

MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA
Secretário Diretor-Geral
E-mail: michael.boccatto@camarasjc.sp.gov.br
Tel.: (12) 3925-6600

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATAR

DPCC – Cursos e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 12.639.832/0001-31, situada à Pça. Presidente Getúlio Vargas, 35, Sala 906, Centro, Vitória, ES, CEP 29.010-350, declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na contratação de cursos abertos ou fechados, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Vitória/ES, 14 de janeiro de 2025.

DPCC – CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.639.832/0001-31
MARCIO PONTES DE AQUINO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.I. 1.188.656/SSP/ES
C.P.F. 074.033.187-65

Praça Presidente Getúlio Vargas, 35 – Sala 906 - Centro - CEP 29.010-350 – Vitória – ES
www.dpcc.com.br





Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número da Nota
01812

Data de Emissão
10/02/2025

RPS

Competência
06/02/2025

Prestador de serviços		
CPF/CNPJ	12.639.832/0001-31	Inscrição Municipal: 1199074
Nome/Razão Social	DPCC - CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	
Nome Fantasia	DPCC - CURSOS E TREINAMENTOS	
Endereço	PRAÇA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 35 - SALA 906 EDIF JUSMAR - CENTRO - CEP: 29010350	
Município/UF	Vitoria/ES Email: financeiro@dpcc.com.br	
Tomador de serviços		
CPF/CNPJ	36.348.720/0001-90	Inscrição Municipal
Nome/Razão Social	CÂMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA	
Endereço	RUA LUIS CATELN Nº230 - CENTRO - MARILANDIA/ES, 230 - CENTRO - CEP: 29725000	
Município/UF	Marilândia/ES	Email diretoriageral@camaramarilandia.es.gov.br
Dados complementares		
Município da prestação do serviço:	Vitoria - ES	Regime: Empresa Optante Simples Nacional
Município da incidência:	Vitoria - ES	Exigibilidade: Exigível
Código de serviço:	08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	
CNAE:	8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	

Discriminação dos serviços		
REFERENTE À PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO "FORMAÇÃO DE PREGOEIROS / AGENTES DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO", MINISTRADO PELO PROFESSOR SAULO DAVID, NOS DIAS 06 E 07 DE FEVEREIRO DE 2025, NO ALAMEDA VITÓRIA HOTEL, EM VITÓRIA/ES.		
EM PENHOR: 0000037/2025		
PROCESSO: 0000070/2025		
DEPÓSITO BANCO INTER 077 AGÊNCIA 0001 CONTA CORRENTE 40190143-2		
LEI 12.741/2012 - LEI DA TRANSPARÊNCIA:		
União - IRPJ, CSLL, CPP, PIS, COFINS (tributos federais incluídos no Simples) = 3,99%		
Município - ISS (tributo municipal incluído no Simples) = 2,01%		
Total = 6,00%		

Valor dos serviços = R\$ 3.150,00 // Valor líquido da nota = R\$ 3.150,00

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 3.150,00	Desconto Cond. (R\$) 0,00	Alíquota (%) 2,01	Valor do ISS Calculado (R\$) 63,32	Valor do ISS Devido (R\$) 0,00	Valor do ISS Retido (R\$) 0,00	Valor do Crédito (R\$) 0,00
IR (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	Cofins (R\$) 0,00	Outras retenções (R\$) 0,00		

Outras informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF Nº 3064/2010 de 16/10/2010;
- Esta nota não gera direito a crédito fiscal de IPI;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: E5AED593-1AC1-463A-B824-303674454441



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número da Nota
01816

Data de Emissão
20/02/2025

RPS

Competência
17/02/2025

Prestador de serviços

CPF/CNPJ	12.639.832/0001-31	Inscrição Municipal: 1199074
Nome/Razão Social	DPCC - CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	
Nome Fantasia	DPCC - CURSOS E TREINAMENTOS	
Endereço	PRAÇA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 35 - SALA 906 EDIF JUSMAR - CENTRO - CEP: 29010350	
Município/UF	Vitoria/ES Email: financeiro@dpcc.com.br	



Tomador de serviços

CPF/CNPJ	02.254.666/0001-00	Inscrição Municipal
Nome/Razão Social	INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO ESPIRITO SANTO	
Endereço	AV. JERÔNIMO MONTEIRO, 1000, CENTRO - VITORIA/ES, 1000 - CENTRO - CEP: 29010935	

Município/UF **Vitoria/ES** Email sams@idaf.es.gov.br

Dados complementares

Município da prestação do serviço: **Vitoria - ES** Regime: **Empresa Optante Simples Nacional**

Município da incidência: **Vitoria - ES** Exigibilidade: **Exigível**

Código de serviço: **08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza**

CNAE: **8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**

Discriminação dos serviços

REFERENTE À PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES IDAF NO CURSO "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", MINISTRADO PELA PROFESSORA GABRIELA PÉRCIO, NOS DIAS 17 E 18 DE FEVEREIRO DE 2025, NO ALAMEDA VITÓRIA HOTEL, EM VITÓRIA/ES.

EM PENHO: 2025NE00197

OS: 00005/2025

PROCESSO IDAF: 2025-CM34V

DEPÓSITO BANCO INTER 077 | AGÊNCIA 0001 | CONTA CORRENTE 40190143-2

LEI 12.741/2012 – LEI DA TRANSPARÊNCIA:

União - IRPJ, CSLL, CPP, PIS, COFINS (tributos federais incluídos no Simples) = 3,99%

Município - ISS (tributo municipal incluído no Simples) = 2,01%

Total = 6,00%

Valor dos serviços = R\$ 40.950,00 // Valor líquido da nota = R\$ 40.950,00

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 40.950,00	Desconto Cond. (R\$) 0,00	Alíquota (%) 2,01	Valor do ISS Calculado (R\$) 823,10	Valor do ISS Devido (R\$) 0,00	Valor do ISS Retido (R\$) 0,00	Valor do Crédito (R\$) 0,00
IR (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	Cofins (R\$) 0,00	Outras retenções (R\$) 0,00		

Outras informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF Nº 3064/2010 de 16/10/2010;
- Esta nota não gera direito a crédito fiscal de IPI;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: **2B0155D1-25DC-479F-8101-926B8AF66348**



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número da Nota
01817

Data de Emissão
20/02/2025

RPS

Competência
17/02/2025

Prestador de serviços

CPF/CNPJ	12.639.832/0001-31	Inscrição Municipal: 1199074
Nome/Razão Social	DPCC - CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	
Nome Fantasia	DPCC - CURSOS E TREINAMENTOS	
Endereço	PRAÇA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 35 - SALA 906 EDIF JUSMAR - CENTRO - CEP: 29010350	
Município/UF	Vitoria/ES Email: financeiro@dpcc.com.br	



Tomador de serviços

CPF/CNPJ	31.787.922/0001-14	Inscrição Municipal
Nome/Razão Social	CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARE	
Endereço	RUA CONSTANTE CASAGRANDE, 299 - CENTRO - CEP: 29950000	

Município/UF **Jaguaré/ES** Email cmjaguare@gmail.com

Dados complementares

Município da prestação do serviço: Vitoria - ES	Regime: Empresa Optante Simples Nacional
Município da incidência: Vitoria - ES	Exigibilidade: Exigível
Código de serviço: 08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	
CNAE: 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	

Discriminação dos serviços

REFERENTE À PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ NO CURSO "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", MINISTRADO PELA PROFESSORA GABRIELA PÉRCIO, NOS DIAS 17 E 18 DE FEVEREIRO DE 2025, NO ALAMEDA VITÓRIA HOTEL, EM VITÓRIA/ES.
EMPENHO: 0000097/2025
PROCESSO: 0000094/2025
DEPÓSITO BANCO INTER 077 | AGÊNCIA 0001 | CONTA CORRENTE 40190143-2
LEI 12.741/2012 – LEI DA TRANSPARÊNCIA:
União - IRPJ, CSLL, CPP, PIS, COFINS (tributos federais incluídos no Simples) = 3,99%
Município - ISS (tributo municipal incluído no Simples) = 2,01%
Total = 6,00%

Valor dos serviços = R\$ 6.300,00 // Valor líquido da nota = R\$ 6.300,00

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 6.300,00	Desconto Cond. (R\$) 0,00	Alíquota (%) 2,01	Valor do ISS Calculado (R\$) 126,63	Valor do ISS Devido (R\$) 0,00	Valor do ISS Retido (R\$) 0,00	Valor do Crédito (R\$) 0,00
IR (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	Cofins (R\$) 0,00	Outras retenções (R\$) 0,00		

Outras informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF Nº 3064/2010 de 16/10/2010;
- Esta nota não gera direito a crédito fiscal de IPI;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: **E53365F2-8838-4F9A-BF8F-4F340A810243**



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES
Telefone: (27) 3726-1543
e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br
www.pancas.es.gov.br



DESPACHO

Ciente;

Autorizo o prosseguimento da instrução processual e solicito manifestação sobre a adequação orçamentária e financeira com indicação da dotação.

Pancas/ES, 08 de Maio de 2025.

AGMAIR ARAÚJO NASCIMENTO
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº1376/2025

DECLARO que o presente processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, na modalidade presencial, para a realização do curso "Trilha de Aprendizagem" com o tema “Contratação Direta sem Licitação e sem Irregularidade”, a ser ministrado pelo Prof. Anderson Pedra, oferecido pela empresa DPCC – CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, com o objetivo de capacitar os servidores do setor de compras, contratos e licitações da Prefeitura Municipal de Pancas,** apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme inc. II do Art. 16 da LRF.

SEGUE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA A BAIXO DESCrita CONFORME LEI:

ORGÃO:	000012 - Secretaria de Administração e Planejamento		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	000002 - Fundo Municipal de Educação Infantil e Fundamental de Pancas		
PROGRAMA	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO	FICHA
000001 - Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROSPESSOA JURIDICA	15000000000 Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos	262

Pancas- ES, 08 de Janeiro de 2025.

Eugênia Domiciano Dazilio Oliveira





MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

Pág. 45
001376/2025



Secretaria Municipal de Finanças





MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES
Telefone: (27) 3726-1543
e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br
www.pancas.es.gov.br



DESPACHO

Ciente, autorizo;

Encaminha-se ao Setor de Compras, Contratos e Licitações para ciência e para dar prosseguimento ao feito.

Pancas/ES, 08 de Maio de 2025.

AGMAIR ARAÚJO NASCIMENTO
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1376/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

AO GABINETE DO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PANCAS/ES

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de capacitação de agentes públicos, na modalidade presencial, por meio do curso intitulado **"Contratação Direta sem Licitação e sem Irregularidade"**, a ser realizado na cidade de Vitória/ES, nos dias 15 e 16 de maio de 2025, sob a condução do **Professor Anderson Pedra**.

A capacitação visa à qualificação de servidores públicos municipais quanto às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente no que se refere às contratações diretas. O conteúdo programático contempla, de forma sistemática, teórica e prática, os aspectos fundamentais do regime jurídico das contratações públicas diretas, com ênfase nas fases de planejamento, execução e controle, abordando as principais inovações normativas e suas implicações na atuação administrativa, de modo a promover maior eficiência, legalidade e segurança jurídica nos procedimentos realizados no âmbito da Administração Pública.

O público-alvo do curso abrange servidores ocupantes de funções técnicas e gerenciais diretamente envolvidas com o planejamento, execução e fiscalização de contratações públicas, tais como agentes de contratação, pregoeiros, membros de equipes de apoio, fiscais e gestores de contratos, bem como dirigentes e demais autoridades administrativas.

A solicitação da contratação foi formalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD), em atendimento à necessidade de aperfeiçoamento técnico dos servidores que atuam diretamente nas contratações públicas municipais, nos termos do Plano Anual de Capacitação.

O procedimento encontra respaldo no disposto no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, notadamente aqueles voltados ao **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, com profissionais ou empresas de notória especialização. Transcreve-se, para melhor elucidação, o referido dispositivo legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Após análise das propostas e dos documentos apresentados, identificou-se que a empresa **DPCC – Cursos e Treinamentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 12.639.832/0001-31, com sede na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 35, Ed. Jusmar, Sala 906 – Centro – Vitória/ES – CEP: 29.010-350, atende aos requisitos de notória especialização exigidos pela legislação, conforme se comprova por sua experiência no mercado, equipe qualificada e atuação voltada exclusivamente ao segmento de capacitação de servidores públicos.

O valor global da contratação importa em **R\$ 9.732,45 (nove mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, sendo R\$ 9.450,00 relativos à inscrição de três servidores no curso (R\$ 3.150,00 por servidor) e R\$ 282,45 relativos a despesas de hospedagem, conforme proposta comercial apresentada pela contratada e documentos constantes nos autos.

A regularidade jurídica e fiscal da empresa foi verificada mediante a juntada da documentação exigida pelo art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos critérios de habilitação jurídica e qualificação técnica mínimos para a formalização da contratação.

Ressalte-se que há previsão orçamentária para a despesa, devidamente declarada pela Secretaria Municipal de Finanças, nos termos da legislação vigente.

Diante do exposto, restando evidenciada a viabilidade jurídica e administrativa da contratação direta, nos moldes do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, submetem-se os presentes autos à apreciação da autoridade competente para deliberação quanto à sua aprovação.

Após manifestação favorável da Assessoria Jurídica e autorização superior, deverão os autos ser remetidos ao Setor de Compras, Contratos e Licitações para adoção das providências pertinentes à formalização da contratação.

LUCAS GOMES DA SILVA
 Pregoeiro / Agente de Contratação
 Decreto Municipal nº 8.389/2025



MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES
Telefone: (27) 3726-1543
e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br
www.pancas.es.gov.br



DESPACHO

Ciente;

Encaminha-se à Procuradoria Geral para a devida análise quanto ao atendimento dos requisitos exigidos à espécie de contratação, nos termos do artigo art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, emitindo parecer jurídico em orientação ao Sr. Prefeito Municipal.

Pancas/ES, 08 de Maio de 2025.

AGMAIR ARAÚJO NASCIMENTO
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA JURÍDICA
Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES
Telefone: (27) 3726-1543 - www.pancas.es.gov.br



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PANCAS-ES

Processo: 1376/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Dispensa de Licitação, artigo 74 Inc. III, alínea "f" da Lei 14.133/21.

A PROCURADORIA deste Município, através do Advogado “in fine” assinado, nomeado em virtude de concurso público, atendendo o respeitável Despacho de Vossa Excelência, no uso de suas atribuições legais e administrativas, vem respeitosamente, apresentar PARECER JURÍDICO, à vista do pedido formulado nos autos do processo acima citado, conforme passa a expor:

O presente processo trata-se de requerimento feito pela Secretaria Municipal de Administração solicitando autorização de Vossa Excelência quanto à possibilidade de contratação de empresa especializada por inexigibilidade de licitação, para prestação de treinamento e aperfeiçoamento de servidores dessa municipalidade.

A requerente justifica seu requerimento afirmando que o objeto do presente visa capacitar os agentes de contratação municipais, juntou cópia do Folder do Curso supracitado (fl. 25/29) e justifica seu pedido afirmando que o objetivo do Curso é a capacitação, aperfeiçoamento e atualização dos servidores públicos ora indicados.

Foi anexado no próprio requerimento a quantidade e custos no valor total de R\$ 9.732,45 (Nove mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Solicita Vossa Excelência, o Parecer desta Procuradoria Jurídica sobre a contratação direta.





MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA JURÍDICA

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES
Telefone: (27) 3726-1543 - www.pancas.es.gov.br



Foram juntados aos autos ainda o Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Relatório de pesquisa de preços, documento de formalização de demanda, entre outros documentos pertinentes ao pleito e de acordo com o artigo 72 da NLLC.

Solicita Vossa Excelência o Parecer desta Procuradoria Jurídica sobre a possibilidade da contratação.

É o relatório.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC), senão vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da





MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA JURÍDICA

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES
Telefone: (27) 3726-1543 - www.pancas.es.gov.br



necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Preliminarmente, há que se frisar que a regra geral a que o administrador deve obediência é a da licitação. As obras, os serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações, contratados pela Administração Pública com terceiros, serão necessariamente precedidos de licitação. É o que determina a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/21.

O uso da licitação visa, sobre tudo, dar efetividade e concretude aos princípios da legalidade, moralidade e isonomia na atuação da Administração Pública e o melhor emprego dos recursos públicos.

A própria a Constituição Federal faz ressalva sobre a possibilidade de contratação por parte da Administração sem a necessidade do procedimento licitatório, vejamos:

Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI—ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações. (destaquei)

Todavia, não raro os custos necessários e o tempo despendido com a realização de uma licitação se revela oneroso e ultrapassa os benefícios que dela poderão advir. Em casos tais, contanto que com previsão legal, a contratação direta é admissível.





MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA JURÍDICA

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES
Telefone: (27) 3726-1543 - www.pancas.es.gov.br



Assim, no exercício de sua competência legislativa, a União editou a lei nº 14.133/2021, que versa sobre as normas atinentes aos procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública, e enumerou taxativamente nos arts. 72, 74 e 75, as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, respectivamente, não se admitindo, portanto, a ampliação deste rol.

Todavia, conforme previsões que já existiam na antiga legislação específica para regulamentação das contratações com a Administração Pública e que novamente estão previstas no conteúdo da Lei nº 14.133/21, estão previstos determinados casos em que é permitida/autorizada a contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa licitatória.

Sendo assim, observadas as características e disposições contidas no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da supramencionada lei, o presente processo enquadra-se na possibilidade de contratação por inexigibilidade.

Em demonstração, transcrevemos a disposição legal, que assim dispõe:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]”

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

É inexigível a licitação quando inviável a competição. E, sob este plano, está a hipótese para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Esta





MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA JURIDICA
Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES
Telefone: (27) 3726-1543 - www.pancas.es.gov.br



hipótese de contratação fundamenta-se justamente na ausência de parâmetros objetivos para a seleção do objeto.

Ressalta-se que a própria Lei n. 14.133/2021 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (art. 6º, XVIII, "f") e que a notória especialização é a "qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (art. 6º, XIX, e art. 74, § 3º, da Lei n º14.133/21).

Quanto à análise da razoabilidade e justificativa do valor da contratação, verifica-se, inclusive, conforme os documentos acostados aos autos, especialmente na Declaração do Curso, expedida pela empresa organizadora, os valores ora apresentados para participação de qualquer interessado.

Como se vê, cabe ao Gestor agir com muita cautela ao exigir uma licitação, uma vez que pode ser punido tanto pela contratação direta sem amparo na previsão legal, quanto nas oportunidades em que não observar as formalidades exigíveis para os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Em continuidade, analisando-se os autos, verifica-se que a solicitação para realização do procedimento administrativo partiu de autoridade competente, que devidamente delimitou o objeto e justificou a necessidade de sua contratação, possuindo a respectiva cotação do objeto e a previsão orçamentária para tanto. Além disso, resta demonstrada viabilidade orçamentária.

Não obstante ao disposto anteriormente considera-se importante ressaltar que permanece o dever de realizar a melhor contratação possível com a devida justificativa do processo, contendo, entre outros, a fundamentação legal, a justificativa da contratação, declaração de dispensa, justificativa do preço, justificativa da razão da escolha, conforme orientação dos Tribunais Superiores.





MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA JURIDICA
Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES
Telefone: (27) 3726-1543 - www.pancas.es.gov.br



Não é demais lembrar a necessidade de Vossa Excelência deverá a presente contratação direta ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da NLLC.

Em relação a minuta contratual, que não encontra-se inclusa, mas verifico que deverá possuir todas as cláusulas necessárias a formalização do negócio jurídico, conforme disposição do artigo 92 da Lei n. 14.133/21.

Depois de todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica da Administração Municipal, nos termos do art. 53, § 4º, cumulado com o disposto no art. 74, inciso III alínea "f", da Lei nº 14.133/2021,após observância das ressalvas destacadas no bojo do presente parecer, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, entende que a contratação requerida pela Secretaria Municipal de Administração, pode se dar de forma direta sendo a Licitação inexigível, com fundamento jurídico sobretudo nos artigos 37, XXI da Constituição Federal e nos princípios do interesse público e da economia.

S. M J.

É o parecer.

Pancas - ES, 14 de maio de 2025.

Emir Max Romais

Procurador Jurídico Municipal – LC nº 07/2011

OAB/ES 9.382 – Decreto nº 3709/2004





MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA JURIDICA
Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES
Telefone: (27) 3726-1543 - www.pancas.es.gov.br





MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES
Telefone: (27) 3726-1543
e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br
www.pancas.es.gov.br



DESPACHO

Ciente;

Considerando a justificativa apresentada e o parecer jurídico favorável,
autorizo a contratação;

Encaminha-se ao Setor de Compras, Contratos e Licitações para ciência
e prosseguimento do feito, com a formalização do contrato.

Pancas/ES, 14 de Maio de 2025.

AGMAIR ARAÚJO NASCIMENTO

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PANCAS

Prefeitura Municipal de Pancas

Pancas - ES

Relatório de Histórico de Andamento de Atividades

PROTOCOLO

Identificador: 379b5ab1-cc99-4b37-b04f-8cc204e898e8

Protocolo: Processo Requerimento Nº 001376/2025

Data: 07/05/2025 15:08:26

Origem: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO
*** contatos indisponíveis ***

Contato: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO
*** contatos indisponíveis ***

Protocolador: CINTIA ONOFRE SCARDINI

Assunto: REQUERIMENTO (FAZ) - REQUERIMENTO FAZ.

Detalhamento: CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

HISTÓRICO DAS ATIVIDADES

por ordem das atividades mais recentes

Aceita [] Arquivada [] Concluída [] Enviada [] Iniciada [] Parada [] Pausada [] Planejada []
[] Recente/Concluída [] Remanejada [] Desarquivada [] Documento Para Assinar []
Documento Assinado []

ORIGEM



LUCAS na Remessa [499.993](#) do(a)
COMPRAS E LICITAÇÕES em
14/05/2025 10:22:04 disse:

"Segue protocolo para as devidas providências."

DESTINO

[versão simplificada](#)

COMPRAS - PREGOEIRO

[Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em

14/05/2025 10:29:00 Por LUCAS

Concluída

Não Concluída

Estimativa

1 Hora(s)



BRENDA na Remessa [499.971](#) do(a)
GABINETE em 14/05/2025 10:02:55
disse:

"Segue protocolo para as devidas providências."

COMPRAS E LICITAÇÕES

[Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em

14/05/2025 10:21:52 Por LUCAS

Concluída

14/05/2025 10:22:04 Por LUCAS

Estimativa

1 Hora(s)



EMIR na Remessa [499.950](#) do(a)
PROCURADOR DR EMIR em 14/05/2025
09:44:10 disse:

"Segue protocolo para as devidas providências."

GABINETE

[Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em

14/05/2025 10:02:36 Por BRENDA

Concluída

14/05/2025 10:02:55 Por BRENDA

Estimativa

1 Hora(s)



MUNICÍPIO DE PANCAS

Prefeitura Municipal de Pancas

Pancas - ES

Relatório de Histórico de Andamento de Atividades



BRENDA na Remessa [499,750](#) do(a)
PROCURADORIA GERAL em **14/05/2025 08:07:56** disse:

"Segue protocolo para as devidas providências."



PROCURADOR DR EMIR

[Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em

14/05/2025 09:43:57 Por EMIR

Concluída

14/05/2025 09:44:10 Por EMIR

Estimativa

1 Hora(s)



BRENDA na Remessa [499,078](#) do(a)
GABINETE em **08/05/2025 15:17:08** disse:

"Segue protocolo para as devidas providências."



PROCURADORIA GERAL

[Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em

14/05/2025 08:07:47 Por BRENDA

Concluída

14/05/2025 08:07:56 Por BRENDA

Estimativa

1 Hora(s)



LUCAS na Remessa [499,072](#) do(a)
COMPRAS - PREGOEIRO em **08/05/2025 15:08:52** disse:

"Encaminham-se os presentes autos ao Gabinete do Excentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência e autorização da contratação direta da empresa DPCC – Cursos e Treinamentos Ltda, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à prestação de serviço de capacitação de servidores públicos."



GABINETE

[Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em

08/05/2025 15:16:48 Por BRENDA

Concluída

08/05/2025 15:17:08 Por BRENDA

Estimativa

1 Hora(s)



BRENDA na Remessa [499,052](#) do(a)
GABINETE em **08/05/2025 14:46:58** disse:

"Segue protocolo para as devidas providências."



COMPRAS - PREGOEIRO

[Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em

08/05/2025 15:08:06 Por LUCAS

Concluída

08/05/2025 15:08:52 Por LUCAS

Estimativa

1 Hora(s)



MUNICÍPIO DE PANCAS

Prefeitura Municipal de Pancas

Pancas - ES

Relatório de Histórico de Andamento de Atividades



EUGENIA na Remessa [498,995](#) do(a)
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS em **08/05/2025 14:08:51**

disse:

"Segue com declaração orçamentária."



GABINETE

[Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em
Concluída
Estimativa

08/05/2025 14:46:44 Por BRENDÁ
08/05/2025 14:46:59 Por BRENDÁ
1 Hora(s)



BRENDA na Remessa [498,817](#) do(a)
GABINETE em **08/05/2025 11:01:11**

disse:

"Segue protocolo para as devidas providências."



SECRETARIA MUNICIPAL DE

[Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em
Concluída
Estimativa

08/05/2025 14:08:22 Por EUGENIA
08/05/2025 14:08:51 Por EUGENIA
1 Hora(s)



CINTIA na Remessa [498,491](#) do(a)
Prefeitura Municipal de Pancas em **07/05/2025 15:37:44**

disse:

"Segue para autorização e prosseguimento"



GABINETE

[Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em
Concluída
Estimativa

08/05/2025 11:01:00 Por BRENDÁ
08/05/2025 11:01:11 Por BRENDÁ
1 Hora(s)

ANEXO(S)

19	ECM DESPACHO Nº 002259/2025 ECM DESPACHO Nº 002259/2025	DESPACHO DO GABINETE	(1 página)
18	ECM Parecer Jurídico Nº 000121/2025 ECM Parecer Jurídico Nº 000121/2025	Documento Digital	(1 página)
17	ECM DESPACHO Nº 002212/2025 ECM DESPACHO Nº 002212/2025	DESPACHO DO GABINETE	(1 página)
16	ECM MANIFESTAÇÃO Nº 000659/2025 ECM MANIFESTAÇÃO Nº 000659/2025	DESPACHO - Ao Gabinete do Prefeito	(2 páginas)
15	ECM DESPACHO Nº 002211/2025 ECM DESPACHO Nº 002211/2025	DESPACHO DO GABINETE	(1 página)
14	ECM DECLARAÇÃO Nº 000074/2025 ECM DECLARAÇÃO Nº 000074/2025	DECLARAÇÃO.	(2 páginas)
13	ECM DESPACHO Nº 002205/2025 ECM DESPACHO Nº 002205/2025	DESPACHO DO GABINETE	(1 página)
12	ECM Nota Fiscal Nº 001817/2025 ECM Nota Fiscal Nº 001817/2025	NF 1817 - DPCC - CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	(1 página)
11	ECM Nota Fiscal Nº 001816/2025 ECM Nota Fiscal Nº 001816/2025	NF 1816 - DPCC - CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	(1 página)
10	ECM Nota Fiscal Nº 001812/2025 ECM Nota Fiscal Nº 001812/2025	NF 1812 - DPCC - CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	(1 página)
9	ECM ANEXO Nº 002055/2025 ECM ANEXO Nº 002055/2025	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATAR	(1 página)



MUNICÍPIO DE PANCAS

Prefeitura Municipal de Pancas

Pancas - ES

ANEXO(S)

8	<u>ECM ANEXO Nº 002054/2025</u> <u>ECM ANEXO Nº 002054/2025</u>	Atestado de Capacidade Técnica - Curso Completo de Licitação, Gestão e Fiscalização de Contratos e Curso de Governança nas Contratações Publicas e Termo de Referência - DPCC	(2 páginas)
7	<u>ECM CERTIDÃO Nº 000674/2025</u> <u>ECM CERTIDÃO Nº 000674/2025</u>	CERTIDÕES DPCC - CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	(7 páginas)
6	<u>ECM ANEXO Nº 002052/2025</u> <u>ECM ANEXO Nº 002052/2025</u>	FOLDER DO CURSO	(5 páginas)
5	<u>ECM ANEXO Nº 002050/2025</u> <u>ECM ANEXO Nº 002050/2025</u>	PROPOSTA DE VALOR - DPCC – Cursos e Treinamentos Ltda	(2 páginas)
4	<u>ECM Termo de Referência Nº 000098/2025</u> <u>ECM Termo de Referência Nº 000098/2025</u>	TERMO DE REFERÊNCIA - Curso para servidores	(9 páginas)
3	<u>ECM Estudo Técnico Preliminar Nº 001328/2025</u> <u>ECM Estudo Técnico Preliminar Nº 001328/2025</u>	ETP - Curso para servidores	(8 páginas)
2	<u>ECM Documento de Formalização de Demanda Nº 001327/2025</u> <u>ECM Documento de Formalização de Demanda Nº 001327/2025</u>	DFD - Curso para servidores	(4 páginas)
1	<u>ECM Termo de Autuação Nº 001376/2025</u> <u>ECM Termo de Autuação Nº 001376/2025</u>	CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	(1 página)